

Lei de Título de cidadania

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadania de Santa Leopoldina, em recompensa pelos serviços prestados ao Município de Santa Leopoldina diante da Espírito Santo Elétrica S/A (Espasa).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 1987.

[Assinatura]
Mário Roberto Almeida
Prefeito Municipal

Passada e lida em esta Secretaria em 06 de dezembro de 1987.

[Assinatura]
Secretaria